

PRESIDÊNCIA DO CISVALE – DESPACHO

Ref. Despesas Administrativas TEAcolhe.

Considerando a verificação de despesas administrativas para manutenção dos serviços do TEAcolhe conforme a solicitação da diretoria executiva, apuradas de forma proporcional pela setor contábil, bem como considerando a necessidade de equalização de tal custeio de despesas, frente justamente aos compromissos administrativos de manutenção de todo o serviço/imóvel, e considerando que não havia sido realizado o lançamento de tais despesas, motivado por pedido administrativo, autorizo a utilização de valores da conta do TEAcolhe para custeio proporcional de despesas administrativas, mediante apuração regular e periódica do setor contábil.

Tal pagamento/custeio será realizado quanto à despesas realizadas a partir de janeiro de 2024 em diante.

Fica a Diretoria Executiva do CISVALE, autorizada a proceder aos ajustes e encaminhamentos necessários para a realização de tal procedimento, inclusive decidindo quanto aos pormenores necessários.

Santa Cruz do Sul, 11 de agosto de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE

LÉA REGINA MACHADO VARGAS
DIRETORA EXECUTIVA

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ____/____/_____.
Servidor (carimbo/assinatura):